

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, com endereço RUA CUIABA, 2718, CEP 85802233, representada por EVAIR DALLA COSTA, Carteira de identidade nº 7267807, inscrito no CPF nº 009.801.729-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2- 7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

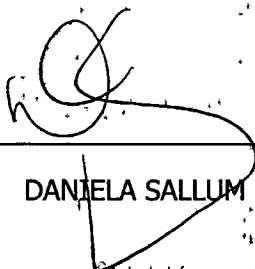
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

VALMIR
FREIRE: 516
98285949
Assinado de forma digital por VALMIR FREIRE: 516982859
Data: 2024.06.17 16:52:22 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 120	Quant.: 1	Num: 069	20,00	Total: 2.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FARMOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: OTOSPORIN				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 2.000,00		

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.000,00

VALMIR
FREIRES
1698285
949

Assinado de forma
digital por VALMIR
FREIRES 1698285
Data: 2024.06.17
16:43:37 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com endereço R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CEP 30570020, representada por LAURA CATALDO CURY, Carteira de Identidade nº MG20598030, inscrito no CPF nº 135.214.086-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta

ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a realização de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, considerando como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA**, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2- 7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

...ssará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura a pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos;

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

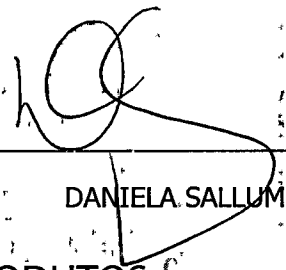
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

**MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186**

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2024.06.14 11:22:33 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 99	Quant.: 1	Num: 038	487,00	Total: 3.896,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME CX207-W-2 (SPRAY TRIPLO)	
Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 487,00			Total Item: 3.896,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 137	0,50	Total: 250,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BETANIAMED	Modelo: KN95	
Descrição: MÁSCARA N 95				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.146,00				

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2024.06.14 11:22:44 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, com endereço VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, CEP 87211409, representada por MARINA TESTA, Carteira de identidade nº 95359833, inscrito no CPF nº 064.458.499-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais e de que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua realização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2- 7.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s); sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

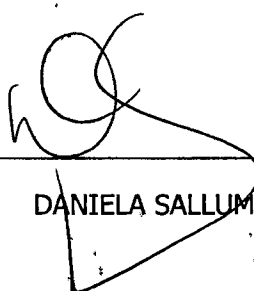
12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7.1
dever:

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

M TESTA ATACADO
LTDA:43044418000103

Assinado de forma digital por M TESTA
ATACADO LTDA:43044418000103
Dados: 2024.06.14 11:03:14 -03'00'

M TESTA ATACADO LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 80	Quant.: 1	Num: 103	3,49	Total: 558,40
Item: 1	Unidade: CX	Marca: PROPRIA	Modelo: MASCARA	
Descrição: MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, HIPO 100% POLOPROPENO, COM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 3,49			Total Item: 558,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 558,40				

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, com endereço R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM, 435, CEP 74350115, representada por CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portadora de identidade nº 5320672, inscrito no CPF nº 394.522.801-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando das fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções necessárias;

A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORÁ-GO

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três)

meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

III-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, após dada a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORÁ-GO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Da cumulatividade:

8.3.2- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, será-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

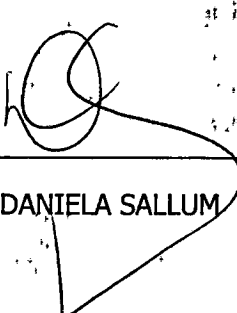
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICOS E PESQUISAS
LTD:04724729000161

Assinado de forma digital por MAXLAB
PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E
PESQUISAS LTD:04724729000161
Dados: 2024.06.14 15:56:10 -03'00'

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 14 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 017	10,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ASFER	Modelo: ASFER	
Descrição: AGUA DESTINADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETAVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA O TRATAMENTO DA ÁGUA DEVE SER ATRAVÉS DE FILTRAÇÃO NO CARVÃO ATIVADO, RESINA CATIÔNICA E RESINA DE LEITO MISTO, LÂMPADA U. V. L IILTRO MICROBIOLÓGICO 0,22 MICRAS FRASCO DE 5 LITROS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 049	25,50	Total: 2.550,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AGULHA GENGIVAL CURTA BISEL TRIFACETADO E CANULA SILICONIZADA E FLEXIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 25,50			Total Item: 2.550,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 067	30,66	Total: 766,50
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MLLIFE	Modelo: MLLIFE	
Descrição: CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8. INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. COMPRIMENTO: 28 MM. ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECEM À TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RIGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. MATERIAL 100% NATURAL. CAIXA COM 120 UNIDADES.				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 30,66			Total Item: 766,50
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 145	30,66	Total: 766,50
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Descrição: CONTA DE GUTA PERCHA CALIBRADA - 1ª SERIE (15 -40) RADIOPACO FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X. COR: ROSA. TAMANHO: 28 MM. CAIXA COM 120 UNIDADES.				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 30,66			Total Item: 766,50
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 138	10,00	Total: 500,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: DPC	Modelo: DPC	
Descrição: FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM COM 500ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 500,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 004	22,26	Total: 445,20
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Descrição: LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 22,26			Total Item: 445,20
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 122	110,00	Total: 550,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

Item: 1	Unidade: CX	Marca: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Descrição: LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA SORTUDA 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 110,00			Total Item: 550,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 030	19,00	Total: 190,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Descrição: LIMAS TIPO KERR FLEXOFIL 25 MM 15-40 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 190,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 085	20,00	Total: 200,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Descrição: LIMAS TIPO KERR FLEXOFIL 31 MM 15-40 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 200,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 081	3,20	Total: 128,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FAVA	Modelo: FAVA	
Descrição: PONTA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA FGHL 1015. PACOTE COM 1 UNIDADE				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 3,20			Total Item: 128,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 056	3,20	Total: 128,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: FAVA	Modelo: FAVA	
Descrição: PONTA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA FGHL 1016. PACOTE COM 1 UNIDADE				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 3,20			Total Item: 128,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 144	7,35	Total: 441,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: DPC	Modelo: DPC	
Descrição: REVELADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM COM 500ML				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,35			Total Item: 441,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 036	9,23	Total: 1.107,60
Item: 1	Unidade: PC	Marca: SUGPLUS	Modelo: SUGPLUS	
Descrição: SUGADOR ODONTOLOGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 9,23			Total Item: 1.107,60
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 054	9,50	Total: 3.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ASFER	Modelo: ASFER	
Descrição: AGUA DESTILADA 5 L				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 9,50			Total Item: 3.800,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 017	3,00	Total: 30,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HILLO	Modelo: HILLO	
Descrição: FIO DENTAL 100 M				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3,00			Total Item: 30,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 034	25,00	Total: 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

Item: 1	Unidade: FR	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: HEMOSTOP				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 500,00	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 132	4,48	Total: 134,40
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO PA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,48		Total Item: 134,40	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 110	4,20	Total: 105,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: FARMATEX	Modelo: FARMATEX	
Descrição: MÁSCARATRIPLA COM ELÁSTICO				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 4,20		Total Item: 105,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 023	3,20	Total: 96,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST	
Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,20		Total Item: 96,00	
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 070	6,72	Total: 168,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: PASTAPROFILÁTICA				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 6,72		Total Item: 168,00	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 082	29,00	Total: 1.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: RESINAZ 100 A2				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 1.450,00	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 113	20,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: RESINA FLOW A3				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.000,00	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 109	9,23	Total: 3.230,50
Item: 1	Unidade: PC	Marca: SUGPLUS	Modelo: SUGPLUS	
Descrição: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL				
Quantidade: 350	Valor Unit.: 9,23		Total Item: 3.230,50	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 081	6,20	Total: 310,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAXICOR	Modelo: MAXICOR	
Descrição: TIRA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,20		Total Item: 310,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 149	13,00	Total: 650,00
Item: 1	Unidade: PC	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição:				

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

Descrição: TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 E 7 MM

Quantidade: 50

Valor Unit.: 13,00

Total Item: 650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.246,70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 42.081.183/0001-67, com endereço AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 444, CEP 11045000, representada por NAYLOR MUTAO DE CARVALHO, Carteira de Identidade nº 28601509, inscrito no CPF nº 319.631.048-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a às necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a preferência relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORÁ-GO

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ-GO.

8.3- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

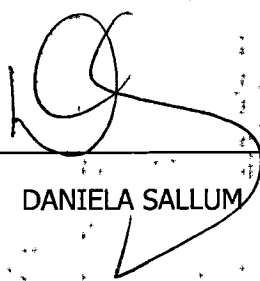
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação contratada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

gov.br

Documento assinado digitalmente
NAYLOR MUTAO DE CARVALHO
Data: 14/06/2024 11:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 104	1,69	Total: 84,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: BANDA DE MATRIZ EM AÇO 0,07 X 7 50MM				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,69			Total Item: 84,50
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 014	23,79	Total: 475,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO (DICAL)				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 23,79			Total Item: 475,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 560,30				

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, CNPJ nº 10.940.830/0001-52, com endereço R. PAULO AFONSO, N. 549 Q. 21 - L. 11 - SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA - GO, 74455-200, CEP 74455200, representada por **ELIVAN AFONSO BARBOSA**, Carteira de Identidade nº 459238, inscrito no CPF nº 377.200.741-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2- 7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado é justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

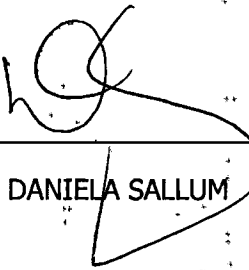
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIAN AFONSO BARBOSA

Data: 17/06/2024 17:10:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 140	0,51	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CINETOL 2MG C/80	
Descrição: BIPERIDENO 2MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,51			Total Item: 510,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 128	0,265	Total: 662,50
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: MERCK	Modelo: GEN LEVOTIROXINA SODICA 50mcg cx 30 com	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,265			Total Item: 662,50
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 087	0,0499	Total: 499,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: GERMED	Modelo: GEN LOSARTANA POTASSICA 50mg 30cpr	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,0499			Total Item: 499,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 030	0,17	Total: 170,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: GEN VARFARINA SODICA 5mg cx 30 comp	
Descrição: VARFARINA SÓDICA 5MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,17			Total Item: 170,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.841,50				

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com endereço Q 503 NORTE AVENIDA LO 14, CEP 77001838, representada por PAULO SERGIO AMARO MENDANHA, Carteira de Identidade nº 6211053, inscrito no CPF nº 057.631.751-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta

ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a prioridade relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÁ-GO**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando naquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três)

meses;
III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, após a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Da cumulatividade:

8.4- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

APROMEDICA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HO:34558660000104

Assinado de forma digital por APROMEDICA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HO:34558660000104
Dados: 2024.06.17 11:57:32 -03'00'

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 14 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 039	0,34	Total: 850,00
Item: 1	Unidade: CPS	Marca: UNICHEM	Modelo: AMOXICILINA 500MG	
Descrição: AMOXICILINA 500MG				
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 0,34		Total Item: 850,00
LOTE 6	Quant.: 1	Núm: 033	0,05	Total: 500,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: GEOLAB	Modelo: ANLODIPINO 5MG	
Descrição: ANLODIPINO 5MG				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,05		Total Item: 500,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 072	0,59	Total: 29,50
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AAF	Modelo: BANDA DE MATRIZ EM AÇO 0,05 X7 50MM	
Descrição: BANDA DE MATRIZ EM AÇO 0,05 X7 50MM				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,59		Total Item: 29,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.379,50				

LOTE 5

Item:

Descrição:

Quantidade:

LOTE 6

Item:

Desc:

Quant:

LOTE 3

Item:

Desc:

Quant:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 13/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com endereço AV BRASIL, CEP 74943010, representada por WALTER FERREIRA SANTO, Carteira de identidade nº 4043714, inscrito no CPF nº 963.247.751-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções necessárias;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização;

7- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I-supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor total do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidassuspensõesquetotalizem90(noventa)dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7-A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**; ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

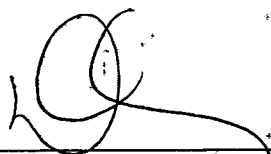
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação iniciada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



DANIELA SALLUM

APAMED HOSPITALAR

LTDA:1989167600014

0

Assinado de forma digital por

APAMED HOSPITALAR

LTDA:19891676000140

Dados: 2024.06.14 09:36:24 -03'00'

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 14 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 145	0,06	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: IMEC	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 1.200,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 021	0,17	Total: 170,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,17			Total Item: 170,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 028	0,11	Total: 1.100,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO 300MG				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,11			Total Item: 1.100,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 141	0,45	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: METILDOPA 250MG				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,45			Total Item: 360,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 097	0,19	Total: 570,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL 250MG				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,19			Total Item: 570,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 068	9,00	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: TB	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: MICONAZOL 20MG/G (2%), NITRATO DE, POMADA VAGINAL TUBO DE 80 GRAMAS				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 1.350,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 133	0,06	Total: 600,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 600,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 111	125,00	Total: 1.875,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ZERMATT	Modelo:	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

Descrição: BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILMEPLÁSTICO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. FORMATO 300CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 125,00 **Total Item:** 1.875,00

LOTE 61 **Quant.:** 1 **Num:** 116 **5,20** **Total: 78,00**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** DESCARBOX **Modelo:**

Descrição: COLETOR DE MAT PERFUROCORTANTE (SERINGAS, AGULHAS ETC.) CONTENDO ACESSORIOS INTERNOS DE PROTECAO, (SACO PLASTICO COM FORRO DUPLO DE PAPELAO), COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. ALCA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURADA APRESENTAÇÃO 01 UNIDADE

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 5,20 **Total Item:** 78,00

LOTE 62 **Quant.:** 1 **Num:** 083 **16,32** **Total: 652,80**

Item: 1 **Unidade:** PC **Marca:** CLEAN **Modelo:**

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100 PURO ALGODÃO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM, 15 CM X 30 CM ABERTA E 7,5CM X 7,5XCM FECHADA. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA CREMER SÃO ELABORADAS COM TECIDO DE PURO ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. AS DOBRAS DAS LATERAIS SAO PARA DENTRO, EVITANDO ASSIM O DESFIAMENTÓ. DEVEM SER IDEAIS PARA CURATIVOS DE TODOS OS TIPOS OU PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIAS. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER O CERTIFICADO ABNT NBR 13843

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 16,32 **Total Item:** 652,80

LOTE 66 **Quant.:** 1 **Num:** 029 **5,05** **Total: 151,50**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:**

Descrição: ESPELHO BUCAL N° 05 COM AUMENTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 5,05 **Total Item:** 151,50

LOTE 69 **Quant.:** 1 **Num:** 034 **54,91** **Total: 549,10**

Item: 1 **Unidade:** FR **Marca:** COREGA **Modelo:**

Descrição: FIXADOR DE DENTADURAS EM PO EMBALAGEM COM 50 G

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 54,91 **Total Item:** 549,10

LOTE 71 **Quant.:** 1 **Num:** 005 **38,90** **Total: 1.945,00**

Item: 1 **Unidade:** FR **Márca:** RIO QUIMICA **Modelo:**

Descrição: GLUCONATO DE CIORHEXIDINA 0,12%. FRASCO COM 2 LITROS

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,90 **Total Item:** 1.945,00

LOTE 76 **Quant.:** 1 **Num:** 132 **17,40** **Total: 870,00**

Item: 1 **Unidade:** CX **Marca:** MEDIX **Modelo:**

Descrição: LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM PO. NÃO CIRURGICO. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO EXTRA P. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 17,40 **Total Item:** 870,00

LOTE 79 **Quant.:** 1 **Num:** 036 **17,00** **Total: 2.040,00**

Item: 1 **Unidade:** CX **Marca:** MEDIX **Modelo:**

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PO EXTRA P

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 17,00 **Total Item:** 2.040,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 089	253,00	Total: 759,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ANGELUS	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARBONO VERMELHO/PRETO 19 MICRAS DE ESPESSURA EMBALAGEM COM 280 FOLHAS				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 253,00			Total Item: 759,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 065	198,00	Total: 7.920,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: MAQUIRA	Modelo:	
Descrição: SILICONE DE CONDENSACÃO. KIT CONTENDO 1 POTE C/ 1 KG DE SILICONE DENSO, 1 BISNAGA DE BASE FLUIDA C/ 120G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR C/ 50G. APRESENTAÇÃO: DEVE SER BIOCOMPATÍVEL EM RELAÇÃO AOS TECIDOS BUCAIS, TER ALTA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA E BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 198,00			Total Item: 7.920,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 020	3,49	Total: 698,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: ARBORRETO	Modelo:	
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100ML. IDEAL PARA USO EM VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL. INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS. NÃO INJETÁVEL. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. TIPO FRASCO. NÃO É BOLSA.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,49			Total Item: 698,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 042	12,24	Total: 306,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: SSPLUS	Modelo:	
Descrição: SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 12,24			Total Item: 306,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 142	3,34	Total: 334,00
Item: 1	Unidade: PC	Marca: ANGELUS	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO COM 3...				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,34			Total Item: 334,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 053	3,50	Total: 175,00
Item: 1	Unidade: PC	Marca: FAROL	Modelo:	
Descrição: ALGODÃO EM ROLO 500 GR				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,50			Total Item: 175,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 097	5,15	Total: 1.545,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: ITAJÁ	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 70%				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,15			Total Item: 1.545,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 023	34,80	Total: 2.088,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: 3M	Modelo:	
Descrição: ADESIVO AMBAR				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 34,80			Total Item: 2.088,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 136	11,39	Total: 1.139,00
Item: 1	Unidade: PC	Marca: AMEDICA	Modelo:	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,39** Total Item: 1.139,00

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 052 4,30 **Total: 430,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: IODONTOSUL Modelo:

Descrição: ESPELHO BUCAL NUMERO 05

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,30** Total Item: 430,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 022 28,99 **Total: 231,92**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: ICE Modelo:

Descrição: ESPÁTULA DE PREENCHIMENTO DE RESINA COMPOSTA n 01

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 28,99** Total Item: 231,92

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 026 5,80 **Total: 8.700,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MEDFIO Modelo:

Descrição: KIT DE ESCOVAÇÃO ADULTO

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 8.700,00

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 112 5,75 **Total: 8.625,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MEDFIO Modelo:

Descrição: KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 5,75** Total Item: 8.625,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 050 148,00 **Total: 2.960,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DFL Modelo:

Descrição: LIDOCAINA 3%

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 148,00** Total Item: 2.960,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 100 17,50 **Total: 875,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO M

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 875,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 014 19,50 **Total: 1.950,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILO PP
PREGÃO (APAMED)01/279

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,50** Total Item: 1.950,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 083 16,30 **Total: 1.630,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO P PREGÃO
(RIOFARMA) 01/277

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 16,30** Total Item: 1.630,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 132 16,35 **Total: 1.635,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO PP PREGÃO
(AMAZONIA) 01/278

Quantidade: 100 Valor Unit.: 16,35 Total Item: 1.635,00

LOTE 116 Quant.: 1 Num: 022 209,00 Total: 6.270,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: DFL Modelo:

Descrição: MEPIVACAINA 3%

Quantidade: 30 Valor Unit.: 209,00 Total Item: 6.270,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 147 3,25 Total: 97,50

Item: 1 Unidade: UNID Marca: IODONTOSUL Modelo:

Descrição: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS

Quantidade: 30 Valor Unit.: 3,25 Total Item: 97,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 61.879,82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 07.861.703/0001-53, com endereço R LAZARO VIEIRA, Q72 L214, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo ordenador, **DANIELA SALLUM** portador da Cédula de Identidade nº 69145485, e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.910.761-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2024, homologado em 06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 4635/2024, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.258.063/0001-15, com endereço AV BAHIA QD 17 LT 293A, CEP 76255000, representada por JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO, Carteira de identidade nº 1134877, inscrito no CPF nº 301.306.111-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar para o Hospital Municipal e para unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, contribuindo para o fortalecimento de Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Oeste** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua realização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2- 7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ-GO

passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.3-O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.4-O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7.5- A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no Parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- alteração, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor total do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.6- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de IPORÁ-GO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

8.3- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, à critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO**

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

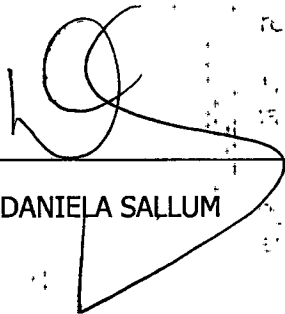
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


DANIELA SALLUM

PANDORA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:38258063000115

Assinado de forma digital por
PANDORA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:38258063000115
Dados: 2024.06.14 10:42:25 -03'00'

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

IPORÁ, 13 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 004	2,90	Total: 2.320,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: CLARITROM ICINA 250MG				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,90			Total Item: 2.320,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 019	0,096	Total: 960,00
Item: 1	Unidade: CPS	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: FLUOXETINA 20MG				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,096			Total Item: 960,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 101	1,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: FOLINATO DE CÁLCIO 1SMG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 015	0,90	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: SACHE	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ PÓ				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,90			Total Item: 1.350,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 142	43,73	Total: 655,95
Item: 1	Unidade: PT	Marca: NATIVITA	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA POMADA POTE 400 GRAMAS				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 43,73			Total Item: 655,95
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 067	12,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ALGODAO HIDROFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE UNIDADE 12,00 ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,00			Total Item: 1.200,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 128	253,00	Total: 2.530,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DLA	Modelo:	
Descrição: ANESTEGICO ARTICAINA 1:100 EMBALAGEM COM 50 TUBETES 1,8ML				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 253,00			Total Item: 2.530,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 042	272,00	Total: 2.720,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DLA	Modelo:	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

Descrição: ANESTESICO LOCAL BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% 1: 100.000 COM EPINEFRINA.CX
COM 50 TUBETES

Quantidade: 10 Valor Unit.: 272,00 Total Item: 2.720,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 098 98,00 Total: 1.470,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: DLA Modelo:

Descrição: ATIVADOR (CATALIZADOR) UNIVERSAL DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO. EMBALAGEM COM 1
BISNAGA DE 60 G.

Quantidade: 15 Valor Unit.: 98,00 Total Item: 1.470,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 029 38,00 Total: 760,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: GAP Modelo:

Descrição: CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15 — 40). (CAIXA COM 180 UNIDADES) EMBALAGEM TIPO
CELL PACK ESTERILIZADAS. PONTAS DE PAPEL FABRICADAS SOB OS MAIS RÍGIDOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE, GARANTINDO PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTERILIDADE. AS EMBALAGENS CELL PACK
APRESENTAM PERFEITO ACONDICIONAMENTO E ELIMIAM A NECESSIDADE DE REESTERILIZAÇÃO ANTES
DO USO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A SEGURANÇA. PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA

Quantidade: 20 Valor Unit.: 38,00 Total Item: 760,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 016 570,00 Total: 570,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 6,5. LUVAS ESTERIL. FABRICADA EM LÁTEX, TOTALMENTE LIVRE
DE PO PUNHOS MAIS LONGOS, TEXTURIZADAS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES

Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,90 Total Item: 570,00

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 100 1,90 Total: 3.800,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5. LUVAS ESTERIL. FABRICADA EM LÁTEX, TOTALMENTE LIVRO
DE PO PUNHOS MAIS LONGOS, TEXTURIZADAS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,90 Total Item: 3.800,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 124 4,50 Total: 1.350,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: FAVA Modelo:

Descrição: BROCAS 1011, 1012, 1011F, 1012F, 1022, 1023,
1011, 1111, 1332, 2134, 2200F, 1014, 1014F, 1016 E

Quantidade: 300 Valor Unit.: 4,50 Total Item: 1.350,00

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 120 5,70 Total: 57,00

Item: 1 Unidade: FR Marca: IODONTOSUL Modelo:

Descrição: FLUOR GEL ACIDULADO

Quantidade: 10 Valor Unit.: 5,70 Total Item: 57,00

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 119 6,90 Total: 276,00

Item: 1 Unidade: FR Marca: IODONTOSUL Modelo:

Descrição: FLUOR GEL NÃO ACIDULADO

Quantidade: 40 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 276,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 127 41,99 Total: 2.099,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IPORÁ-GO

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: 3M	Modelo:	
Descrição: RESINAZ 100 A3				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 41,99		Total Item: 2.099,50	
LOTE 126	Quant.: 1	Núm: 025	49,00	Total: 2.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: 3M	Modelo:	
Descrição: RESINAZ 100 A3/5				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 49,00		Total Item: 2.450,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 25.568,45				